



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



OFÍCIO Nº 106/2026-GAB/PMI

Igarapé-Açu/PA, 24 de junho de 2026

À

HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.003.578/0001-64

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse para celebração de Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Considerando que a vigência dos Termos Aditivos dos contratos administrativos oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmados entre o Município de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e essa empresa, encerrar-se-á em 30 de junho de 2026, vimos solicitar manifestação formal quanto ao interesse na celebração de novo Termo Aditivo, visando à prorrogação da vigência dos respectivos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a empresa informe expressamente sua concordância com a prorrogação pretendida, mantendo-se as demais condições contratuais vigentes, bem como apresente eventual justificativa ou observação que julgar pertinente.

A manifestação deverá contemplar os seguintes contratos:

- Contrato nº 230/2023 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;
- Contrato nº 231/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contrato nº 232/2023 – Fundo Municipal de Educação;
- Contrato nº 233/2023 – Fundo Municipal de Saúde.

Solicitamos o encaminhamento da resposta para subsidiar a instrução dos processos administrativos de prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO
NOGUEIRA
LOPES:997928422
68 Marcio Nogueira Lopes

Assinado de forma
digital por MARCIO
NOGUEIRA
LOPES:99792842268

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu



Halley Telecom Comércio & Serviço Ltda Av.
Barão do Rio Branco, s/n - Centro. Cep: 68.730-
000 - Nova Timboteua - Pa CNPJ:
01.003.578/0001-64 .Ins. Est. 15.280.867-1 -
Ins. Mun. 200601



OFÍCIO Nº 03/2026

Nova Timboteua/PA, 25 de junho de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA
Gabinete do Prefeito
A/C Sr. Marcio Nogueira Lopes

Assunto: Manifestação de concordância para celebração de Termo Aditivo

Prezado Senhor,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 106/2026-GAB/PMI, de 24 de junho de 2026, a empresa **HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.003.578/0001-64, vem, por meio deste, manifestar seu interesse e concordância com a celebração de novo Termo Aditivo para prorrogação da vigência dos contratos abaixo relacionados pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado:

- Contrato nº 230/2023 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;
- Contrato nº 231/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contrato nº 232/2023 – Fundo Municipal de Educação;
- Contrato nº 233/2023 – Fundo Municipal de Saúde.

A empresa concorda com a prorrogação pretendida, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais atualmente vigentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

HALLEY TELECOM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:01003578000164

Assinado de forma digital por
HALLEY TELECOM COMERCIO E
SERVICOS LTDA:01003578000164
Dados: 2026.06.25 11:20:25 -03'00'

HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.003.578/0001-64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:45 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **09FF.031B.1838.3A43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.280.867-1

CNPJ: 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:48:03 do dia 09/01/2026

Válida até: 08/07/2026

Número da Certidão: 702026080062499-2

Código de Controle de Autenticidade: 8592E33B.4DCD33B4.C6AEFC3D.46BBF19D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.280.867-1**CNPJ:** 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:48:03 do dia 09/01/2026**Válida até:** 08/07/2026**Número da Certidão:** 702026080062500-0**Código de Controle de Autenticidade:** B1F6804A.AA35C7A2.CC1DCE68.CA4C9285**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00060/2026



Contribuinte

Código: 00000520-1

Razão Social: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Nome: HALLEY FIBRA

CPF/CNPJ: 01.003.578/0001-64

Complemento:

Cidade: Nova Timboteua

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **19 de SETEMBRO de 2026**.

Nova Timboteua - PA, 23 de MARÇO de 2026.

RAIMUNDA ANA PAULA
FERREIRA
MENDONCA:01233864203

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA ANA
PAULA FERREIRA
MENDONCA:01233864203

RAIMUNDA ANA PAULA FERREIRA MENDONÇA

DIRETORA DE TRIBUTOS

Portaria: 034/2025/GP/PMNT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.003.578/0001-64
Certidão n°: 13520124/2026
Expedição: 03/03/2026, às 12:44:14
Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.003.578/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.003.578/0001-64

Razão social: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AVE BARAO DO RIO BRANCO S/N / CENTRO / NOVA TIMBOTEUA / PA / 68730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061400420082481745

Informação obtida em 16/06/2026 09:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 232/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atendimento às atribuições de fiscalização do Contrato nº 232/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, e a empresa HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.003.578/0001-64, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, apresenta-se manifestação acerca da possibilidade de prorrogação de sua vigência.

Durante o acompanhamento da execução contratual, constatou-se que os serviços objeto da contratação vêm sendo executados regularmente pela empresa contratada, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de conectividade por meio de link dedicado de internet.

Verifica-se que a disponibilidade do serviço é necessária para a utilização dos sistemas eletrônicos empregados nas rotinas administrativas da Secretaria, bem como para o acesso às plataformas e ferramentas digitais utilizadas no desenvolvimento das atividades institucionais.

No decorrer da fiscalização, foram verificadas as condições necessárias à continuidade da contratação, incluindo a situação cadastral e documental da empresa contratada, não sendo constatados impedimentos que inviabilizem eventual prorrogação da vigência contratual.

Quanto aos aspectos relacionados aos valores contratados, não foram identificadas circunstâncias que demonstrem incompatibilidade manifesta com os preços praticados para serviços da mesma natureza. Além disso, consultas realizadas em fontes de referência e em contratações similares disponíveis para consulta pública indicam que os valores permanecem compatíveis com aqueles observados em ajustes equivalentes.

Registra-se ainda que a vigência contratual encontra-se próxima do encerramento, previsto para 30 de junho de 2026, enquanto o novo procedimento destinado à contratação do mesmo objeto ainda está em fase de finalização. Nesse

contexto, a interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas que dependem do acesso à internet.

Diante das verificações realizadas no âmbito da fiscalização contratual, conclui-se que existem elementos que permitem o prosseguimento da análise administrativa da prorrogação pretendida, uma vez que os serviços continuam sendo prestados adequadamente, permanecem presentes as condições para execução do objeto e não foram identificados fatos que desaconselhem a continuidade da contratação.

Assim, esta Fiscalização manifesta-se favoravelmente à análise da prorrogação da vigência do Contrato nº 232/2023, cabendo aos demais setores competentes a apreciação dos aspectos jurídicos, orçamentários e administrativos necessários à formalização do respectivo termo aditivo.

Igarapé-Açu/PA, 25 de junho de 2026.



ALMIR DE SOUZA OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 122/2025-GP/PMI

Ofício nº 115/2026 GAB/SEC

Igarapé-Açu, 25 de junho de 2026.

A

COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CPL - IGARAPÉ-AÇU/PA

Vossa Senhoria

Erlane Carvalho Uchoa

Agente de Contratação

Assunto: Realização de Termo Aditivo de prazo.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho a presente solicitação para adoção das providências necessárias à formalização de Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato nº 232/2023, celebrado com a empresa HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A vigência do contrato encerra-se em 30 de junho de 2026, permanecendo, contudo, a necessidade administrativa que motivou a contratação, uma vez que os serviços de conectividade continuam sendo indispensáveis ao regular funcionamento desta Secretaria.

O fornecimento de internet constitui ferramenta essencial para a execução das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a utilização dos sistemas informatizados, o acesso às plataformas governamentais, a tramitação de documentos eletrônicos, a comunicação institucional e a realização das demais atividades que dependem de conexão contínua à rede mundial de computadores.

Conforme acompanhamento realizado pela fiscalização contratual, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória pela contratada, não havendo registro de fatos que desabonem a execução do contrato ou que indiquem inviabilidade de sua continuidade.

Registra-se, ainda, que esta Administração já adotou as medidas necessárias para a realização de nova contratação do objeto, encontrando-se o respectivo procedimento administrativo em fase de finalização. Todavia, considerando a proximidade do término da vigência contratual e a necessidade de conclusão regular das etapas processuais ainda pendentes, mostra-se necessária a prorrogação da vigência do contrato atual, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Nesse contexto, a interrupção do fornecimento de internet antes da conclusão do novo procedimento poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual a manutenção da contratação revela-se medida necessária ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, solicita-se a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 232/2023 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Respeitosamente,


ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025-GP/PMI